



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.731, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir
ação na LDO 2007 e abrir crédito
especial no valor de R\$ 3.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, no *Programa 0105 – Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Educação Infantil, a ação:

I – projeto: 1963

ação: Instalação de alarmes nas EMEIs
valor 2007: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1963	Instalação de alarmes nas EMEIs
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.0105.1908.4.4.90.52.00.00.00.00-320, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no *Programa 0105 – Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Educação Infantil, a ação:

I – projeto: 1963

ação: Instalação de alarmes nas EMEIs
valor 2008: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de outubro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-394, no valor de R\$ 73.890,75 (setenta e três mil, oitocentos e noventa reais, setenta e cinco centavos).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, *Programa 0182 – Descentralização das práticas desportivas*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Despesas Não Computáveis, a ação:

I – projeto: 1962

ação: Construção de ginásio poliesportivo na EMEF José Pedro Steigleder

valor 2008: R\$ 223.890,75 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais, setenta e cinco centavos)

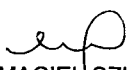
Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de outubro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES